

## ATOS PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3003, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Maria Quitéria da Conceição”.  
THIAGO DA SILVA SCHIMING, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública que se inicia na Rua Thomaz Gímenes Martins (antiga Rua das Chácaras) e termina sem saída, localizada no bairro Jardim Tatiana, neste município, passa a denominar-se Rua “Maria Quitéria da Conceição”, constando na placa indicativa a expressão “Cidadã Emérita - 14/02/1937 - 15/04/2021”  
Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de novembro de 2023 – LIX Ano de Emancipação.  
THIAGO DA SILVA SCHIMING  
Presidente  
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
Coordenador de Serviços Legislativos

### LEI Nº 3004, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o dia 30 de novembro como o “Dia do Digital Influencer”, no Calendário Oficial do Município de Votorantim.  
THIAGO DA SILVA SCHIMING, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o “Dia do Digital Influencer”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.  
Parágrafo único. A data mencionada no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de eventos do município.  
Art. 2º O Dia do Digital Influencer tem por finalidade homenagear, reconhecer, valorizar, incentivar e celebrar o (a) influenciador(a) Digital, como profissional responsável por comunicar, educar e influenciar o público em diversos segmentos sociais.  
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.  
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de novembro de 2023 – LIX Ano de Emancipação.  
THIAGO DA SILVA SCHIMING  
Presidente  
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
Coordenador de Serviços Legislativos

### PORTARIA Nº 058/2023.

Designa servidor para exercer função gratificada.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023,**

**RESOLVE:**  
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. William Henrique Campos, RG nº [REDAZIDA], ocupante de cargo efetivo de Técnico de Informática, Padrão 05-E, para exercer a função gratificada de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 01 de novembro de 2023.

THIAGO DA SILVA SCHIMING  
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA  
1º Secretário  
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
2º Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.  
NIKOLAS CIRILO DINIZ  
Diretor Legislativo

### PORTARIA Nº 59/2023.

Dispõe sobre Evolução Funcional por Antiquidade aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim.  
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 1090/1993, RESOLUÇÃO Nº 05/2023 E DECRETO DO EXECUTIVO Nº 2233/1990,**

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER Evolução Funcional por Antiquidade aos servidores municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Votorantim, conforme lista abaixo:

NOME	CARGO	Resolução nº 05/2023	
		DE PADRÃO	PARA PADRÃO
Camila Meneguim Trombini	Cerimonialista	05-B	05-C
Carlos dos Santos Nunes	Motorista	03-I	03-J
Laudicéia Nogueira Soares	Procurador Jurídico	07-F	07-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de novembro de 2023.

THIAGO DA SILVA SCHIMING  
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA  
1º Secretário  
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
2º Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.  
NIKOLAS CIRILO DINIZ  
Diretor Legislativo

### PORTARIA Nº 60/2023.

Dispõe sobre Evolução Funcional por Merecimento aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim.  
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 1090/1993, RESOLUÇÃO Nº 05/2023 E DECRETO DO EXECUTIVO Nº 2233/1990,**

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER Evolução Funcional por Merecimento aos servidores municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Votorantim, conforme lista abaixo:

NOME	CARGO	Resolução nº 05/2023	
		DE PADRÃO	PARA PADRÃO
Antonio Carlos da Silva	Assistente Legislativo	04-C	04-D
Fabiano de Oliveira Santos	Porteiro	03-C	03-D
Fabio Lopes Sevilhano	Analista Administrativo	06-K	06-L
Fernando Maciel Sorilha	Motorista	03-C	03-D
José Antonio dos Santos	Assistente de Contratações e Patrimônio	04-L	04-M
Orair Leandro da Cruz	Técnico de Informática	05-L	05-M
Paula Caroline Ravaneli	Recepcionista	03-C	03-D
Rogério Caetano	Assistente Legislativo	04-L	04-M
Uziel Marcos Ponciano	Analista Legislativo	06-C	06-D
Valdemir de Assis Vieira	Contador	07-K	07-L

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de novembro de 2023.

THIAGO DA SILVA SCHIMING  
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA  
1º Secretário  
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
2º Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.  
NIKOLAS CIRILO DINIZ  
Diretor Legislativo

## COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE VOTORANTIM

### CRONOGRAMA

#### SORTEIO

CASAS PARA IDOSOS E PCDs “VILA DO ACONCHEGO” (1ª. FASE)

Programa VILA DO ACONCHEGO – Casas para Idosos e PCDs – 1ª. Fase – 16 Unidades Local: Bairro Pró-Morar, Votorantim

#### Condições de participação:

- ✓ Estar cadastrado no Programa “Morar Votorantim” da COHAP, comprovar idade acima de 60 (sessenta) anos e/ou ser pessoa com deficiência;
- ✓ Residir no Município de Votorantim, há 05 (cinco) anos ininterruptos até a data do sorteio, através de Comprovante de inscrição no Cartório Eleitoral local; Conta(s) em nome do beneficiário em instituições de caráter público; Inscrição no CadÚnico;
- ✓ Não ter sido beneficiário anterior de nenhum programa de moradia, de qualquer âmbito de governo;
- ✓ Comprovar renda máxima familiar de até 3 salários-mínimos;

#### Modalidade de atendimento:

- ✓ Contrato de aluguel social da moradia, com comprometimento máximo da renda de 30% com os custos da moradia (aluguel, Tarifa de água e energia e IPTU);
- ✓ Acompanhamento periódico de saúde, pela Secretaria de Saúde; Participação em atividades sociais e recreativas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura; Acompanhamento socioeconômico pela Secretaria da Cidadania;

Obs.: Em caso de falecimento ou desocupação espontânea o imóvel deverá ser desocupado por familiar ou acompanhante em até 180 (cento e oitenta) dias, para seleção de novo beneficiário.

#### Critério de Seleção: Sorteio público

- ✓ **Cronograma**
- ✓ Data de Divulgação dos Critérios para que o município seja contemplado: Até 17/11/2023
- ✓ Data de encerramento dos cadastros: 17/11/2023
- ✓ Data da Publicação dos Inscrições: Até dia 01/12/2023, em edição do Diário Oficial do Município
- ✓ Data do sorteio: 03/12/23 – Local: Praça de Eventos Leci de Campos - horário 9:00hs
- ✓ Publicação dos sorteados e suplentes: 08/12/2023 em edição do Diário Oficial do Município
- ✓ Data limite para apresentação dos documentos comprobatórios na Cohap: 08/12/2023
- ✓ Data limite da análise da documentação apresentados pela Cohap: 15/12/2023
- ✓ Divulgação final dos contemplados após análise da documentação: 15/12/2023 em edição do Diário Oficial do Município
- ✓ Data da entrega das chaves: Até 31/01/2024

Obs. A entrega das chaves poderá ser antecipada na medida da conclusão das obras e da situação do Habite-se

### CRONOGRAMA

#### SORTEIO

LOTES dos LOTEAMENTOS POPULARES SÃO FRANCISCO E SANTO ANDRÉ

#### Condições de participação:

- ✓ Estar cadastrado no Programa “Morar Votorantim” da Cohap;
- ✓ Residir no Município de Votorantim, há 05 (cinco) anos ininterruptos até a data do sorteio, através de Comprovante de inscrição no Cartório Eleitoral local; Conta(s) em nome do beneficiário em instituições de caráter público; Inscrição no CadÚnico;
- ✓ Não ter sido beneficiário anterior de nenhum programa de moradia, de qualquer âmbito de governo;
- ✓ Comprovar renda máxima familiar de até 3 salários-mínimos;

#### Modalidade de atendimento:

- ✓ Contrato de aluguel social do terreno com opção de compra futura, que poderá ser exercida após 10 anos de residência contínua no local; com comprometimento máximo da renda de 30% com outros os custos da moradia (construção, Tarifa de água e energia e IPTU);
- ✓ Acompanhamento da ocupação do terreno (construção) através da ATHIS – Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social da Cohap, consiste de doação e aprovação de projeto legal, acompanhamento e orientação técnica à construção; cesta básica de materiais (quando aplicável), orientações e acompanhamento de ligações de água, esgotos e energia

#### Critério de Seleção: Sorteio público

- ✓ **CRONOGRAMA**
- ✓ Data de Divulgação dos Critérios para que o município seja contemplado: Até 17/11/2023
- ✓ Data de encerramento dos cadastros: 17/11/2023
- ✓ Data da Publicação dos inscritos: Até dia 01/12/2023, em edição do Diário Oficial do Município
- ✓ Data do sorteio: Lotes Loteamentos Populares Santo André e São Francisco: 10/12/23 – Local: Praça de Eventos Leci de Campos – horário 9:00hs
- ✓ Publicação dos sorteados e suplentes: 15/12/2023 em edição do Diário Oficial do Município
- ✓ Data limite para apresentação dos documentos comprobatórios na Cohap: 10/01/2024
- ✓ Data limite da análise da documentação apresentada: 15/02/2024
- ✓ Divulgação final dos contemplados após análise da documentação: 29/02/2024
- ✓ Data Prevista para entrega dos lotes: Até 31/10/2024

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2023

A Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim-COHAP, torna público que estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, objetivando Compra de Mobílias para as casa do Programa Habitacional denominado Vila do Aconchego no município de Votorantim do Estado de São Paulo, tudo na forma da Lei Federal nº 10.530/02 e 13.303/16 e posteriores alterações.

O edital completo e anexos, encontram-se à disposição no sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim-COHAP, [www.cohapvotorantim.com.br](http://www.cohapvotorantim.com.br).

Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 27 de novembro 2023 às 13 horas, mediante sessão pública exclusivamente por meio eletrônico/internet, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), na sede da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim-COHAP, situada na Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51, Jardim Paraíso, no município de Votorantim Estado de São Paulo, CEP: 18110-375.

Informações complementares pelo Telefone (15) 3353-8675.

Votorantim, 08 de novembro de 2023  
Antônio Carlos Ribeiro Abibe  
PRESIDENTE

#### Portaria n. 001/2023

Dispõe sobre o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP.

A Presidência da Companhia Municipal de Habitação Popular – COHAP, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia conforme Lei n. 13.326/16 (Lei das Estatais), o qual norteará todos os atos e procedimentos administrativos para aquisição de bens, serviços e produtos.

Parágrafo Único: A íntegra do Regulamento Interno de Licitações e Contrato encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://cohapvotorantim.com.br/> desta Companhia.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se.

Antônio Carlos Ribeiro Abibe  
Presidente da COHAP

#### Portaria n. 002/2023

Dispõe sobre o Processo Administrativo/Sindicância para apuração de responsabilidade e medidas adotadas em relação ao Chamamento Público n. 001/2018.

A Presidência da Companhia Municipal de Habitação Popular – COHAP, em observância a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no julgamento dos processos TC-020635.989.19-7; TC-020969.989.19-3; TC-021109.989.19-4 e TC-0065.989.23-1, os quais tratam da análise do Contrato n. 01/2018, que também englobam a análise dos albergados, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Comissão de Sindicância com o objetivo de apuração de responsabilidades em relação aos procedimentos adotados pela gestão à época, desta Companhia, que deram origem ao Contrato n. 01/2018 com seus Acompanhamentos de Execução Contratual, 1º Termo Aditivo e Termo de Apostilamento, objeto do Acórdão dos processos TC-020635.989.19-7; TC-020969.989.19-3; TC-021109.989.19-4 e TC-0065.989.23-1.

Art. 2º A respectiva Comissão será formada pelos seguintes membros:

- Claudia Rabello Raimundo (representante da COHAP)
- Fabiana Brandi Vecina (representante da COHAP)
- Antônio Rodrigues da Silva Filho (representante da Prefeitura de Votorantim)

Parágrafo único: A Presidência da Comissão compete a servidora Claudia Rabello Raimundo, que será substituída pelo Sr. Antônio Rodrigues da Silva Filho em sua ausência ou impedimento.

Art. 3º O prazo máximo para realização dos trabalhos da Comissão é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O procedimento de instauração e instrução, bem como os demais atos da Comissão deverá observar as prescrições contidas na Constituição Federal e demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se.

Antônio Carlos Ribeiro Abibe  
Presidente da COHAP

